



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **José Geraldo Andalécio Costa**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Moema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda**, CNPJ nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua Doutor Lisímaco Ferreira da Costa, nº 225, Sala 02, Bairro Recreio, em Londrina/PR, CEP nº 86.025-090, neste instrumento representado por **Caroline de Fátima Theresa Ladeira**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 038.549.009-70, RG nº 7.071.551-1 SSP/PR, residente e domiciliada à Rodovia Mello Peixoto, KM 163, Bairro Jardim Tarobá, em Cambé/PR, CEP nº 86.191-900, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente ata decorrente do PRC nº **225/2025**, Pregão Eletrônico nº **013/2025**, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao anexo I Termo de Referência.

1.2. Integra e completa o presente instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 225/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025 bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Dá-se à presente ata o valor, correspondente à proposta final, integrante desta ata, ofertada pela contratada, sendo: R\$17.686,32 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos lotes 04 e 05.

3.2. Os valores unitários estão descritos em planilha, anexo I, deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura caso não haja nenhuma diligência, neste caso o prazo começa a contar do fim das diligências necessárias.

4.2. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

4.3. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, conforme solicitado devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

4.6. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

4.7. O Município de Moema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

c) A licitante retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise o mesmo por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento

4.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 02 (dois) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto deste edital pela fiscalização do Município de Moema/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Moema/MG.

4.11. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

4.12. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade, número da Nota de Empenho e dados bancários a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.14. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.16. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos neste edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pelo município, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser atualizados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos do Decreto Municipal 183/2024 e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Para a atualização dos preços registrados, deverão ser observados os seguintes requisitos:



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.3.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo contratado da ata de registro de preços;

5.3.2. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do contratado da ata de registro de preços, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.7. Caso o contratado não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FICHA Nº 3190.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. E-mail Institucional: É dever da empresa contratada manter durante o período de vigência da ata, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização do objeto contratado, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata no prazo estabelecido no item Das Condições para Assinatura da Ata.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.4. Manter durante a execução desta ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.6. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratado.

7.8. Arcar com todas as despesas com taxas ou quaisquer outros acréscimos, que incidirem sobre a execução do objeto da ata.

7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

7.11. A contratada assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto contratado, com perfeição e acuidade.

7.12. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, naquilo que se verificar defeitos ou incorreções resultantes durante a sua execução.

7.13. Serão de inteira e expressa responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento dos produtos e de qualquer tipo de demanda.

7.14. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos mencionados no subitem anterior, não transfere ao Município a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar ou restringir o objeto deste edital.

7.15. A contratada deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da sua contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.16. Será de responsabilidade da contratada quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.17. Todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deverão ser prestados pela contratada, a qual se obriga a atender prontamente todas as reclamações daquele.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.18. A contratada deverá, a pedido do Município, por escrito, afastar ou substituir de imediato o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma.

7.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem necessários solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.20. A contratada obriga-se a acompanhar a entrega do produto e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações do Município.

7.21. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a entrega do produto que o Município julgue necessárias conhecer ou analisar;

7.22. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da contratada, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.23. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, sem previa autorização do Município.

7.24. O Município deverá ser notificado em caso de eventual modificação da razão social da empresa contratada, ou de seu controle acionário, para fins de análise e finalização dos registros documentais junto ao processo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto deste edital não estiver sendo executado de forma satisfatória;

8.5. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela contratada.

8.6. Atestar a efetiva entrega do objeto da licitação.

8.7. Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;

8.8. O Município não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução deste Edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.



8.9. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO OU DA ATA

9.1. O registro do preço do contratado será cancelado pelo Município quando o fornecedor:

9.1.2. for liberado;

9.1.3. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

9.2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

9.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. A contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial desta contratação, descumprimento contratual, ou infringência contratual, deixando de assumir quaisquer das obrigações pactuadas, descumprimento de norma legal ou regulamentar pertinente, execução imperfeita do objeto desta ata, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, omissão e outras falhas, garantido



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



o direito ao contraditório e apresentação de defesa o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

10.2. As penalidades aplicadas a critério da administração pública serão:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

10.2.3. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Ficarão impedidas de licitar com o Município de Moema-MG, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

a) Fizerem declaração falsa;

b) Cometerem fraude fiscal;

c) Falharem ou fraudarem na execução a ata;

d) Apresentarem documentação falsa.

10.5. O atraso injustificado na entrega do objeto desta ata sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b). 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

10.6. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos objetos contratados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Moema/MG ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.7. Pelos motivos que seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior 10.5:

a) Pela entrega do objeto desta ata, desconforme com o especificado;



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) Pela não substituição, no prazo estipulado quando do produto não aceito.

c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta ata.

10.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os fornecedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

10.9. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.10. As multas previstas nos itens anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12. Impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de média a maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto da ata sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2024 e 183/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 225/2025.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Moema/MG, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
CONTRATANTE

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 1	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KE RR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KE RR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KE RR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 5	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KE RR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CARBIDE ESFERICA No 6	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KE RR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	20,00	UN	6,60	132,00
Marca: E.H/KAVO KERR Fabricante: E.H/KAVO KERR				Modelo: E.H/KAVO KERR
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1090	10,00	UN	2,33	23,30
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1091	10,00	UN	2,33	23,30
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1092	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1093	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1094	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT
BROCA CILINDRICA PONTA DIAMANTADA 1095	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT Fabricante: 3R/MICRODONT				Modelo: 3R/MICRODONT



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



BROCA CIRÚRGICA Nº 702	30,00	UN	11,25	337,50
Marca: E.H/KAVO KERR	Fabricante: E.H/KAVO KERR	Modelo: E.H/KAVO KERR		
BROCA DE AÇO CÔNICA INVERTIDA 1033	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA DE AÇO CÔNICA INVERTIDA 3118 FF	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA DE AÇO CÔNICA INVERTIDA 3168 F	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA DE AÇO CÔNICA INVERTIDA 3195 FF	20,00	UN	2,33	46,60
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1011	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1012	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1013	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1014	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1016 F	50,00	UN	3,01	150,50
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA	Modelo: FAVA		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1016 G	50,00	UN	2,33	116,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1016	10,00	UN	2,33	23,30
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1019	10,00	UN	2,33	23,30
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODO NT	Modelo: 3R/MICRODONT		
BROCA ESFÉRICA PONTA DIAMANTADA 1029	20,00	UN	3,01	60,20
Marca: FAVA	Fabricante: FAVA	Modelo: FAVA		
BROCA GATES Nº 01	20,00	UN	5,79	115,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
BROCA GATES Nº 02	20,00	UN	5,79	115,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
BROCA GATES Nº 03	20,00	UN	5,79	115,80
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
BROCA LARGO PEESO Nº 01	60,00	UN	5,79	347,40
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
BROCA LARGO PEESO Nº 02	40,00	UN	5,79	231,60
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
BROCA LARGO PEESO Nº 03	40,00	UN	5,79	231,60
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
SACA BROCA	10,00	UN	13,23	132,30
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
Lote 5				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	50,00	CX	25,48	1.274,00
Marca: DESCARPACK	Fabricante: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK		
AGULHA PARA SUTURA 3.0	80,00	CX	40,42	3.233,60
Marca: MEDIX	Fabricante: MEDIX	Modelo: MEDIX		
BARREIRA GENGIVAL	12,00	UN	5,38	64,56
Marca: SSWHITE	Fabricante: SSWHITE	Modelo: SSWHITE		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CINTA PROFILÁTICA AÇO INOX	10,00	PT	29,05	290,50
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODO NT	Modelo: 3R/MICRODONT		
CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 21	5,00	UN	5,39	26,95
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
CURETA PERIODONTAL MCCALL 11/12	6,00	UN	25,48	152,88
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
ESCOVA DE ROBSON	250,00	UN	1,06	265,00
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		
ESCULPIDOR HOLEMBACK	10,00	UN	5,93	59,30
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
ESPATULA PARA MANIPULAR Nº 24	10,00	UN	7,14	71,40
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
ESPATULA PARA RESINA NR 2	10,00	UN	11,05	110,50
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
FIO RETRATOR TAMANHO Nº 0	6,00	UN	15,53	93,18
Marca: BIODINAMICA	Fabricante: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
FIO RETRATOR TAMANHO Nº 00	6,00	UN	15,53	93,18
Marca: BIODINAMICA	Fabricante: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
FIO RETRATOR TAMANHO Nº 01	6,00	UN	15,53	93,18
Marca: BIODINAMICA	Fabricante: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA		
FORCEPS Nº 18L	4,00	UN	59,51	238,04
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
FORCEPS 69	5,00	UN	59,51	297,55
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
KIT CLINICO ODONTOLOGICO	8,00	KT	26,83	214,64
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



KIT POLIDOR DE RESINA	10,00	KT	560,00	5.600,00
Marca: ULTRADENT	Fabricante: ULTRADENT	Modelo: ULTRADENT		
LIMA ENDODONTICA Nº 10	30,00	UN	9,70	291,00
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
LIMA ENDODONTICA Nº 20	30,00	UN	9,70	291,00
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
LIMA K Nº 15	5,00	CX	16,04	80,20
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 0,5	30,00	CX	22,78	683,40
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
PINO DE FIBRA DE VIDRO Nº 01	15,00	CX	22,78	341,70
Marca: IMPLA	Fabricante: IMPLA	Modelo: IMPLA		
ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M	1,00	UN	25,06	25,06
Marca: 3R/MICRODONT	Fabricante: 3R/MICRODONT	Modelo: 3R/MICRODONT		